



Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 382/84

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares -CARPE."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art-1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo autorizada a firmar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares -CARPE, para execução das obras de reforma e Ampliação da Escola Estadual São Pio X.

Art-2º - Para os fins declarados no artigo anterior desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar com recursos financeiros que se fizerem necessários, até o valor de CR\$30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).

Art-3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo aos (28) dias do mês de junho de (1984) mil e novecentos e oitenta e quatro.

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos (28) vinte e oito dias do mesmde junho de (1984) mil e novecentos e oitenta e quatro.



Prefeitura Municipal de São Gotardo
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da pag. I

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 28 (vinte e oito dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e quatro (1984)).

Edwiges Helena Gonçalves

EDWIGES HELENA GONÇALVES

SECRETÁRIA